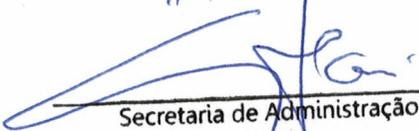




ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

Certifico e dou fé que este ato foi
publicado no placard da Prefeitura
Municipal na presente data Mimoso
de Goiás 14/03/2023


Secretaria de Administração

Lei nº 457/2023

- Mimoso de Goiás-GO, 14 de março de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Celebrar convênio com o Estado de Goiás (Posto de Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Goiás e ceder servidor e local para funcionamento de órgãos da Secretaria do Estado da Fazenda do Estado de Goiás, a fim de possibilitar o cumprimento de convênio, acordos ou ajustes, cujo objetivo seja propiciar o aumento da arrecadação estadual e atendimento ao Cidadão no Município de Mimoso de Goiás-GO.

Art. 2º - O Município arcará com todas as despesas referente a manutenção do local cedido, bem como com as despesas do servidor que ficará a disposição das autoridades estaduais, respondendo ainda o Município pelo ressarcimento integral dos prejuízo que o seu servidor possa ocasionar à Fazenda Estadual, quando estiver à disposição do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2023.


ROSÂNGELA ALVES DOS REIS
Prefeita Municipal